

TERMO ADITIVO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, firmado com Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais. PRP nº 19/2023. Processo n.º 40/2023. Requerente: SMECD. Protocolo nº 555/2024. Renovação de vigência contratual.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Librelotto, nº 399, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e de outro lado, EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, inscrita no CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08 neste ato representada por seus SÓCIOS ADMINISTRADORES, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS e Sr.ª PATRICIA DAS NEVES NOCCHI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 609.903.500-10, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 1214, Apto 703, Bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo VII e da proposta da Contratada que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência de prazo do Contrato nº 38/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.



§ 1º A quantidade aproximada de Servidores recebendo o Vale Alimentação, permanece em 320 (trezentos e vinte).

§ 2º De acordo com a última atualização de valor, realizada por meio do Decreto Municipal nº 1.533, de 02/01/2024, o valor unitário do Vale Alimentação permanece em R\$ 483,53 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tomando-se como base os quantitativos estabelecidos na cláusula anterior, o valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada, para o prazo de renovação de vigência contratual é de R\$ 1.856.755,20 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 154.729,60 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

§ 1º Conforme previsão contida na cláusula segunda do contrato ora aditado, o preço contratado, na forma de percentual de taxa de administração incidente sobre o total dos vales-alimentação é de 0,00% (zero) por cento.

§ 2º A forma de pagamento permanece de acordo o disposto na cláusula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - 2034

Dotação Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000.000,00
	03.01	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DPTOS	2.000.000,00
	03.01.04.122.0021.2034.0500.0000	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00
161	3390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00
Total:			2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação justificada do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, Giovane Correa Nogueira, endossada pela Fiscal do Contrato, Servidora Luciane Pinheiro Facco, deferida pela Prefeita Municipal, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 555, de 02/12/2024, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2023, celebrado em 21/12/2023, entre o município de Fortaleza dos Valos e a empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais, por mais doze meses a contar de seu vencimento, que ocorrerá em 21/12/2024. De acordo com a justificativa apresentada no já citado requerimento, a renovação de prazo contratual é vantajosa para a Administração Municipal, tanto econômica quanto operacionalmente.

5.2 Cumpre observar que conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato cujo prazo se renova, existe previsão de prorrogação de prazo.

5.3 De acordo com o parecer Contábil nº 013/2024, emitido pelo Contador do Município – Jonas Sieg Lima, existe dotação orçamentária para a cobertura da despesa, conforme Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

5.3. O presente ajuste encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 65/2024, 2º T.A. ao Contrato nº 38/2023, celebrado com Expertise Soluções Financeiras Ltda.

Observação: _____

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 19 de dezembro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Márcia Rossatto Fredi, Prefeita Municipal,
Contratante.

Expertise Soluções Financeiras Ltda,
Sócio Administrador, Roberto Kunzel,
Contratada.